



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2008**

**Acata o Parecer nº 567/2007 da Assessoria Jurídica,  
referente à Gratificação Especial de Localidade-GEL  
da Juíza Mônica Silvestre Rodrigues.**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, do Exmo. Juiz DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª VT de Manaus, convocado e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT-11ª. Região, Dr. TADEU HENRIQUE LOPES DA CUNHA, analisando os autos do Processo TRT nº MA-601/2007,

**CONSIDERANDO** que a Gratificação Especial de Localidade-GEL constitui-se em vantagem de natureza transitória, sendo vedada a sua incorporação aos vencimentos;

**CONSIDERANDO** a extinção da Gratificação, na hipótese do servidor passar a ter exercício, em caráter permanente, em localidade não relacionada no Decreto nº 493/92 ;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Enunciado Administrativo nº 04 do CNJ, bem como a Decisão deste no PP nº 1299,

**RESOLVEU**, por unanimidade de votos,

**ACATAR** o Parecer nº 567/2007 da Assessoria Jurídica, no sentido de que a Exma. Juíza MÔNICA SILVESTRE RODRIGUES não faz jus à percepção da Gratificação Especial de Localidade-GEL, em face de sua remoção para a Vara do Trabalho de Coari, localidade não relacionada no Decreto nº 493/92.

Sala de Sessões, 15 de janeiro de 2008

*Silvia Vieira*  
SILVIA DOS SANTOS VIEIRA  
Secretária do Tribunal Pleno,  
em Substituição

VISTO:

*Rita A. Albuquerque*  
FCA. RITA A. ALBUQUERQUE  
Desembargadora Federal Presidente  
do TRT da 11ª Região